



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 594 DE 17 DE ABRIL DE 2013

**“MODIFICA O PRAZO DA LICENÇA MATERNIDADE
CONCEDIDA ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, CONCURSADAS, ESTÁVEIS, EFETIVAS,
CONTRATADAS E COMISSIONADAS, PASSANDO O
MESMO A SER DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS”**

O povo do município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, com a graça de Deus e em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica modificado o prazo da licença **maternidade** concedida às servidoras públicas municipais, concursadas, estáveis, efetivas, contratadas e comissionadas, passando o mesmo a ser de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O benefício constante desta Lei é extensivo às servidoras das Fundações, Autarquias e do Poder Legislativo Douradoquarense.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara 17 de abril de 2013.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 17 / 04 / 2013
referente modifica o prazo
da licença maternidade
concedida a servidoras (...)
Dourado
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.